



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
- COMESP -

## PARÂMETROS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO

### **“GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES DE AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”**

de acordo com:

Lei 11.340/2006, art. 22, incisos VI e VII

RECOMENDAÇÃO CNJ nº 124/2022

PROV. CSM nº 2.704/2023 - alterado pelo PROV. CSM nº 2.773/2025

---

## MAPEAMENTO DA REDE DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

---

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Provimento CSM nº 2.704/2023, o *mapeamento da rede de instituições parceiras* (art. 3º) é a primeira etapa a ser enfrentada no caminho para a implementação dos Grupos:



*Mapeamento da rede de instituições parceiras, identificando as entidades capacitadas e interessadas.*

- O projeto deverá listar os atores institucionais envolvidos (Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Prefeitura, CRAS, CREAS, CAPS, Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Faculdades, dentre outros).



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
- COMESP -



---

## PROCESSO PARA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

---

Após o mapeamento da rede, é necessário percorrer o processo para a formalização do vínculo com a instituição parceira, de acordo com a nova redação do art. 4º do Provimento CSM nº 2.704/2023, alterada pelo Provimento CSM nº 2.773/2025, por uma das seguintes formas:

- Termo de convênio, acordo ou instrumento congênere, celebrado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, representado por seu Presidente;
  
- Cadastramento da instituição parceira, nos termos do art. 483-F das NSCGJ, quando a atividade envolver remuneração por meio de prestação pecuniária consistente em pena restritiva de direito e acordos de não persecução penal, se o caso;
  
- Cadastramento da instituição parceira, nos termos do art. 676-C das NSCGJ, quando a atividade envolver remuneração por meio de prestação pecuniária, bens e valores depositados, apreendidos ou renunciados como condição para celebração de transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, se o caso.



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
- COMESP -



Importante salientar que, para a utilização dos recursos acima mencionados nos casos de cadastramento nos termos do art. 483-F ou do art. 676-C das NSCGJ (prestações pecuniárias, bens e valores depositados, apreendidos ou renunciados), deve-se atentar aos ritos previstos no art. 483-A e seguintes e no art. 676-A e seguintes das NSCGJ, respectivamente, alterados pelos Provimentos CG nº 47/2024, 52/2024 e 65/2024, este último que tratou especificamente dos grupos reflexivos.

Para implantação do grupo reflexivo, caberá ao(à) Juiz(a) comunicar à E. Corregedoria Geral da Justiça, através do *e-mail* [dicoqe@tjsp.jus.br](mailto:dicoqe@tjsp.jus.br). Antes de aprovar o programa, a E. CGJ colherá a manifestação da COMESP (Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de São Paulo) sobre as diretrizes estabelecidas no art. 2º da Recomendação 124/2022 do C. CNJ (art. 7º, com nova redação dada pelo Prov. CSM 2.773/2025).

As formalizações de vínculo por credenciamento de entidades, diretamente com competência criminal, serão comunicadas à COMESP, para ciência e registro dos Grupos Reflexivos atuantes no Estado de São Paulo.

---

## DIVISÃO DE TAREFAS ENTRE OS ÓRGÃOS DE TRABALHO

---



Para a implantação dos grupos, deve haver divisão de tarefas entre os órgãos de trabalho, explicitando as ações que caberão à cada um, com estabelecimento de um fluxo de atendimento:

- Nesta fase, o funcionamento do grupo será sistematizado com o estabelecimento de um fluxo de atendimento, seguindo as orientações dos artigos 5º e 6º do Provimento CSM nº 2.704/2023, com observância dos parâmetros elencados no art. 2º da Recomendação CNJ nº 124/2022.



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
– COMESP -

- Para isso, algumas perguntas podem ser úteis:
  - Quem formará a equipe técnica de atendimento multidisciplinar - quem serão os(as) facilitadores(as) e qual a sua capacitação?
  - Haverá participação de profissional da equipe de atendimento multidisciplinar da unidade judicial para acompanhamento dos trabalhos?
  - Quantos homens participarão de cada grupo (observando-se o máximo de 20 homens)?
  - Quantas sessões serão realizadas, qual será o tempo de duração de cada uma, sua periodicidade e por qual prazo cada grupo se estenderá?
  - Qual será a metodologia de trabalho dos grupos?
  - Quem será o responsável pela parte administrativa dos grupos?
  - Como será feita a triagem prévia dos autores da violência?
  - Quais os procedimentos que serão utilizados para análise do progresso dos participantes?
  - Como será realizada a comunicação entre a equipe e a Unidade Judicial?

---

## INFRAESTRUTURA FÍSICA E MATERIAIS

---

Para o desenvolvimento das atividades, deverá ser conferida a adequação das instalações físicas e de segurança. Na ausência de espaço próprio, será avaliada a conveniência e a possibilidade de concessão de espaço dentro do ambiente forense (artigo 3º, Provimento CSM nº 2.704/2023).

- É importante que o espaço físico destinado ao desenvolvimento das atividades dos grupos conte com os seguintes recursos, além de outros:

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
- COMESP -



- Sala com capacidade adequada ao número de integrantes do grupo e dos facilitadores, com mobiliário básico;
- Material de escritório e papelaria;
- Material audiovisual, tais como televisão, aparelho de som, retroprojektor e tela branca;
- Equipamentos de informática para equipe, como computadores e impressora, com acesso à internet;
- Bebedouro ou semelhante.

---

## RECURSOS HUMANOS

---

O trabalho com os grupos será realizado por uma equipe de atendimento multidisciplinar, com no mínimo 2 (dois) facilitadores, podendo ser indicado um profissional da equipe de atendimento multidisciplinar da unidade judicial para acompanhar os trabalhos do grupo (artigo 6º, §§ 3º e 4º, Prov. CSM 2.704/2023).

Por fim, acrescenta-se a firme orientação de que todos os envolvidos no projeto realizem a capacitação técnica por meio do curso “**PRIMEIROS PASSOS PARA CRIAÇÃO, FACILITAÇÃO E COORDENAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**”, promovido e arquivado pela EPM (Escola Paulista da Magistratura), ou em outra instituição que promova a capacitação, desde que documentalmente comprovada.

Nesse ponto, deve ser mencionado que haverá acompanhamento por parte do Juízo acerca do desempenho dos trabalhos, e, caso haja algum problema, poderão ser suspensos os atendimentos e substituídos os profissionais que coordenam e realizam os trabalhos dos grupos reflexivos e responsabilizantes.



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
– COMESP –

---

## MATERIAL DE APOIO TEÓRICO E PRÁTICO

---

- ADRIANO BEIRAS, DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS, MICHELLE DE SOUZA GOMES HUGILL. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações.** Edição eletrônica. Florianópolis, 2021.

<http://www2.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/ebook/mapeamento-1.pdf>

- ADRIANO BEIRAS, DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS, MICHELLE DE SOUZA GOMES HUGILL. **Recomendações e Critérios Mínimos: Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência (GRHAV) – Resumo Esquematizado.**

<https://margens.ufsc.br/files/2024/03/Resumo-Esquematizado-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-e-Crit%C3%A9rios-M%C3%ADnimos-GHAV.pdf>

- ADRIANO BEIRAS, DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS, MICHELLE DE SOUZA GOMES HUGILL. **Mapeamento Nacional dos Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência contra Mulheres,** 2024.

<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/parceiros/mapeamento-nacional-ghav-2023.pdf>

- Projeto de implementação ou aprimoramento de trabalhos voltados aos programas de reflexão/responsabilização de homens autores de violência contra a Mulher - COMESP.

---

**A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de São Paulo – COMESP, permanece à disposição para demais orientações necessárias à implementação e manutenção dos Grupos Reflexivos e Responsabilizantes de Autores de Violência contra a Mulher.**

**CONTATO por meio dos telefones: (11) 3538-9034 / 9035 / 9038 / 9039**

**e-mail: [comesp@tjsp.jus.br](mailto:comesp@tjsp.jus.br)**

---